

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO

DECRETO Nº 1.435, DE 31 DE JULHO DE 2024. Convoca a 1ª Conferência dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, no Município de Caucaia, e dá outras providências. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso XXI e art. 59, IV, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **CONSIDERANDO** o Decreto Presidencial nº 11.471, de 06 de abril de 2023, que cria o Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+; **CONSIDERANDO** o Decreto Presidencial nº 11.848, de 26 de dezembro de 2023, que convoca as Conferências Nacionais dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e outros gêneros; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do *Ofício Circular nº 01/2024/CECD/LGBT*, oriundo da Presidenta do Conselho Estadual de Combate à Discriminação LGBTI+ Secretaria da Diversidade do Estado do Ceará, bem como o inteiro teor do Processo Administrativo nº 2024007829; **DECRETA:** Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras – LGBTQIA+, com o tema: “Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+”, a ser realizada em dezembro de 2024, em Caucaia-CE. Parágrafo único. Os dias que ocorrerão a conferência serão estabelecidos por meio de Portaria do Poder Executivo. Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será presidida pela Coordenadoria Especial da Diversidade do Município de Caucaia. Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+: I. Propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas destinadas: a) Ao enfrentamento da discriminação contra pessoas LGBTQIA+. b) À promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+. II. Elaborar diretrizes para criação do Plano Municipal de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+. Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será elaborado pela Coordenadoria Especial da Diversidade do Município de Caucaia. Parágrafo único. O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento; Art. 5º A Coordenadoria da Diversidade dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+. Art. 6º As despesas com a organização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas da Secretaria Municipal de Gestão e Governo. Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 31 de julho de 2024. **VITOR PEREIRA VALIM – Prefeito.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 388, DE 23 DE JULHO DE 2024. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** que a unidade de exercício citada abaixo está com carência de Diretor Escolar e a necessidade de realizar o credenciamento junto ao Conselho Municipal de Educação. **RESOLVE:** Art. 1º **NOMEAR a partir de 23 de julho de 2024**, a Sra. **ANA PATRICIA CAMPELO SANTIAGO DA COSTA**, para ocupar interinamente com ônus o cargo de provimento em Comissão de **Diretor Escolar C**, na unidade de exercício **EEIEF DANILO SÁ BENEVIDES MAGALHÃES, simbologia DE-C**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Lei Complementar nº 115, de 05 de abril de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 01 de fevereiro de 2024. **Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 23 de julho de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.** **GUTEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.**

PORTARIA Nº 389, DE 24 DE JULHO DE 2024. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Termo de Ajustamento de Conduta, oriundo da *Notícia de Fato nº 01.2023.00027761-5*, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Município de Caucaia, através da Secretaria de Gestão e Governo – SGG e Procuradoria- Geral do Município – PGM, aos dias 22 de novembro de 2023; **CONSIDERANDO** o Edital de Indicação de Núcleo Gestor nº 65, publicados no Diário Oficial do Município no dia 22 de julho de 2024, que torna público a indicação do Poder Executivo para posterior nomeação, dos candidatos aos Cargos de Coordenador Pedagógico. **RESOLVE:** **Art. 1º NOMEAR** os (as) servidores (as) constantes no Anexo Único desta Portaria, para ocuparem os cargos de provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Lei Complementar nº 115, de 05 de abril de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 1.397, de 01 de fevereiro de 2024. **Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **GABINETE DO**



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 24 de julho de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**
GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 389 DE 24 DE JULHO DE 2024.				
ORD	NOME	CARGO	SIMB	LOTAÇÃO
01	ANTONIA VERISANGELA DO NASCIMENTO SOARES	COORDENADOR PEDAGOGICO C	CP-C1	EEIEF JOSEFA ALVES DOS SANTOS
02	NATALIA ROCHA MARANHÃO	COORDENADOR PEDAGOGICO C	CP-C1	EEIEF AUGUSTO CESAR SILVA SALES

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 24 de julho de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**
GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

PORTARIA Nº 390, DE 24 DE JULHO DE 2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 59, inciso IV e V e art. 143, inciso I, alínea *a*, *parágrafo* único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c a Lei nº 3.269, de 14 de julho de 2021 e o Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO**, a Lei nº 2114, de 23 de dezembro de 2009, e Lei nº 2172, de 25 de outubro de 2010, com o Decreto Nº 543, de 19 de fevereiro de 2014; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do Termo de Ajustamento de Conduta, oriundo da Notícia de Fato nº 01.2023.00027761-5, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o Município de Caucaia, através da Secretaria de Gestão e Governo – SGG e Procuradoria- Geral do Município – PGM, aos dias 22 de novembro de 2023; **CONSIDERANDO** os Editais de Indicação de Núcleo Gestor nº 65, publicados no Diário Oficial do Município. **RESOLVE Art. 1º CONCEDER**, aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, de acordo com a Lei Complementar n.º 94, de 23 de dezembro de 2021, a **GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À GESTÃO. Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria da Secretaria Municipal de Educação, consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24 de julho de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**
GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 390 DE 24 DE JULHO DE 2024.					
ORD	NOME	ESCOLA	CARGO	SIMB	VLR
1	ANA PATRICIA CAMPELO SANTIAGO DA COSTA	EEIEF DANILO SA BENEVIDES MAGALHAES	DIRETOR ESCOLAR C	DE-C	R\$ 228,98
2	ANTONIA VERISANGELA DO NASCIMENTO SOARES	EEIEF JOSEFA ALVES DOS SANTOS	COORDENADOR PEDAGOGICO C	CP-C1	R\$ 228,98
3	NATALIA ROCHA MARANHÃO	EEIEF AUGUSTO CESAR SILVA SALES	COORDENADOR PEDAGOGICO C	CP-C1	R\$ 228,98

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 24 de julho de 2024. **SERGIO AKIO KOBAYASHI - Secretário Municipal de Educação.**
GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA - Secretário Municipal de Gestão e Governo.

PORTARIA Nº 393/2024 DE 29 DE JULHO DE 2024. Designa Servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, *parágrafo* único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c e artigo 38, inciso XXXVI da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 que versa sobre a execução do contrato que deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º. da lei 14.133/2021. **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são: I - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa; IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo; V - Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades; VI - Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado; VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento; VIII - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução; IX - Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário. **RESOLVE: Art. 1º** - Designar os(as) servidores(as) para atuarem com a **FISCALIZAÇÃO** dos **CONTRATOS** celebrados entre o município de Caucaia, através da Secretaria de Educação e a empresa abaixo relacionada.



ITEM	NOME	CONTRATO	EMPRESA	VALOR
01	FISCAL: ANA PAULA FERNANDES MOREIRA, MATRÍCULA Nº 86468, SUPLENTE: PAULA GOMES DE LIMA, MATRÍCULA: 86474.	2024.06.19.01-01	BERNARDO SILVA MIRANDA FILHO - EPP	R\$ 134.343,58

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. **GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM 29 DE JULHO DE 2024. SERGIO AKIO KOBAYASHI** Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**PORTARIA**

PORTARIA Nº 85, DE 31 DE JULHO DE 2024. Dispõe sobre prorrogação de prazo para encerramento da Declaração Mensal de ISS – DMISS, na forma que indica. O Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02 de 23 de dezembro de 2009; CONSIDERANDO o desenvolvimento de um novo módulo de ISS, objetivando otimizar o processo de declaração e pagamento do imposto, e, que a nova ferramenta se encontra em fase de adaptação e ajustes; CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os contribuintes no que se refere ao cumprimento das obrigações acessórias; CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 10, da Lei Complementar nº 02/2009 - Código Tributário do Município de Caucaia e artigo 6º do Decreto 316 de 19 de agosto de 2008, **RESOLVE: Art. 1º O encerramento da DMISS competência julho de 2024, fica prorrogado até o dia 26 de agosto de 2024. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Caucaia, 31 de julho de 2024. **Bruno Lima Pimenta - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento.****

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**EDITAL**

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL. EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 – APOIO A PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL. O Município de Caucaia, através da Secretaria de Turismo e Cultura, **TORNA PÚBLICO**, o resultado **FINAL**, referente a **ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL** do Edital nº 002/2024, que possui como objeto a “SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL, A PARTIR DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEI COMPLEMENTAR 195/2022, PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO, CONFORME CATEGORIAS DESCRITAS NA TABELA DO ITEM 2.1, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE APOIAR INICIATIVAS VOLTADAS A FORTALECER, INCENTIVAR E PROMOVER A CRIAÇÃO DE PRODUTOS DE AUDIOVISUAL, A FIM DE IMPULSIONAR O CRESCIMENTO DO SETOR DE AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA E PROMOVER A ECONOMIA CRIATIVA LOCAL”.

CATEGORIA 01 – DOCUMENTÁRIO POVOS INDÍGENAS.				
Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	SITUAÇÃO
ON-687681951	MARIA HELENA VIEIRA DE SOUZA (RECURSO DEFERIDO)	RAÍZES VIVAS: CULTURA E ARTE DOS TABEPA	54	CLASSIFICADO
ON-04113157308	LEANDRO ARAÚJO MARQUES	TAPEBAS – AS CORES DA NOSSA HISTÓRIA	28	DESCLASSIFICADO De acordo com item 13.13

CATEGORIA 02 – DOCUMENTÁRIO MESTRES DA CULTURA				
Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	SITUAÇÃO
ON-1473198956	KLEIA DOS SANTOS BARBOSA (RECURSO DEFERIDO)	GUARDIÕES DOS TESOUROS VIVOS: MESTRES DA CULTURA DE CAUCAIA	60	CLASSIFICADO
ON-1188052487	ANTENOR RIBEIRO NETO (RECURSO INDEFERIDO)	SABERES – 1º ENCONTRO DOS MESTRES DA CULTURA DE CAUCAIA	49	DESCLASSIFICADO Em desconformidade com item 13.13

CATEGORIA 03 – DOCUMENTÁRIO TEMA LIVRE				
Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	SITUAÇÃO
ON-1697997226	MURILLO SALES DA SILVA	TRILHA DE SABERES ANCESTRAIS: QUILOMBO SERRA DA RAJADA	75	CLASSIFICADO
ON-1752781314	ANGÉLICA RODRIGUES DA SILVA	QUILOMBOS DE CAUCAIA: MEMÓRIAS VIVAS, CULTURAS RESISTENTES	72	CLASSIFICÁVEL



ON-880870090	MADALENA BARBOSA PRATA	QUILOMBOS DE CAUCAIA – RESISTÊNCIA E HERANÇA	68	CLASSIFICÁVEL
ON-478570371 ON-1337921751	THAYS NICOLE DE SOUSA OLIVEIRA	ENTRE BATUQUES E TAMBORES: O ENREDO ANCESTRAL VIVO E SUAS ESTÓRIAS CRUZADAS	38	DESCCLASSIFICADO Não atingiu a pontuação necessária, conforme com item 13.13
ON-1226842968	JOAQUIM CASTRO DE HOLANDA JUNIOR	CAUCAIA E O FUTEBOL: UMA HISTÓRIA DE AMOR E LUTA	21	DESCCLASSIFICADO Não atingiu a pontuação necessária, conforme com item 13.13
ON-908472814	THAYS NICOLE DE SOUSA OLIVEIRA	-	-	-

CATEGORIA 04 – VIDEO CLIP INDEPENDENTE.

Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	SITUAÇÃO
ON-642712795	ROZANGELA BANDEIRA GOMES	O CRAVO E A FULÔ NO SÃO JOÃO 2024	68	CLASSIFICADO
ON-1920488378	FRANCISCA CELIA PINTO CARIAS	O NOBRE E A PLEBÉIA	66	CLASSIFICADO
ON-89551491	LILIA MARIA LUCIANO DE LIMA	RUPTURA CAPITAL: VOZES DA RESISTÊNCIA	66	CLASSIFICADO (cota indígena)
ON-1370382012	KLEBER RODRIGUES DA SILVA	BANDA TRAVO	53	CLASSIFICADO
ON-308238078 ON-1927623854	ALINE MARIA SILVA DE MOURA	CAPOEIRA É CANTO DE TRADIÇÃO!	49	DESCCLASSIFICADO Não atingiu a pontuação necessária, conforme com item 13.13
ON-1300848823	FRANCISCA REJANE OLIVEIRA RODRIGUES	AMOR, ETERNO AMOR	42	DESCCLASSIFICADO Não atingiu a pontuação necessária, conforme com item 13.13
ON-1966760500	MARINALDO CARMO DA SILVA	DE PAI PARA FILHO	40	DESCCLASSIFICADO Não atingiu a pontuação necessária, conforme com item 13.13
ON-416235162	RONALDO CARMO DA SILVA	ENTARDECENDO COM CHORINHO	33	DESCCLASSIFICADO Não atingiu a pontuação necessária, conforme com item 13.13
ON-438139880	BRUNO DIAS DE FREITAS	VIDEOCLIP DE MÚSICA “EU GOSTO”.	-	DESCCLASSIFICADO Em desconformidade com os itens 4.1, e 8.2, alínea c.
ON-1218540579	LEO JEFFERSON SOARES DA SILVA	LÉO JEFFERSON – SOLTANDO A VOZ	-	DESCCLASSIFICADO De acordo com item 13.14, inciso I

CATEGORIA 05 – WEB SÉRIE

Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	SITUAÇÃO
ON-1335125081	WEVERTON ERICK PEREIRA DOS SANTOS	FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL: WEBSÉRIE DE TRANSMISSÕES AO VIVO	82	CLASSIFICADO (cota pessoa negra)
ON-249448685	JEFERSON OLIVEIRA DA COSTA	LUTAS AFETIVAS	76	CLASSIFICADO
ON-2100429172	MOACIR PELÁRIO SILVA	MELHORE O DIA DE ALGUÉM – A WEB-SÉRIE.	69	CLASSIFICADO
ON-1353261843	ORLANGELO ALMEIDA	PERCURSO CULTURAL DE	51	CLASSIFICADO



	PEREIRA (RECURSO DEFERIDO)	CAUCAIA		
ON-1747059105	REGINA GUIMARÃES SAMPAIO	VOZES DA TRANSFORMAÇÃO: HISTÓRIAS DE EMPODERAMENTO E INCLUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL	-	DESCCLASSIFICADO conforme com item 13.14
ON-783752944	AUGUSTO WALBERSON DA SILVA ALMEIDA	CAUCAIA TERRA DE GENTE VALOROSA	-	DESCCLASSIFICADO conforme com item 13.14
ON-93979748	MOACIR PELÁRIO SILVA	MELHORE O DIA DE ALGUÉM – A WEB-SÉRIE.	-	DESCCLASSIFICADO Projeto em duplicidade

CATEGORIA 06 – CINEMA DE RUA OU ITINERANTE.				
Nº DE INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTOS	SITUAÇÃO
ON-1065308181	ASSOCIACAO MULTI COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE CAUCAIA – SEMEAR	CINE ITINERANTE SEMEAR – SEMEANDO NAS COMUNIDADES	80	CLASSIFICADO (cota pessoa negra)
ON-1547795817	AMARILIO DA SILVA LIMA	CINE LUZ DAS ARTES	76	CLASSIFICADO
ON-664822628	BEATRIZ MARIA GUEDES MARTINS	CINE MAROESTE DE CULTURA DO MAR	63	CLASSIFICADO
ON-1532570841	AMARILIO DA SILVA LIMA	CINE LUZ DAS ARTES	-	DESCCLASSIFICADO Projeto em duplicidade

***OBS.:** Os recursos recebidos foram analisados pela comissão de seleção, e se deferidos, estão contemplados neste resultado. Conforme item 15.1, fica aberto o prazo de até 05 (cinco) dias, para os proponentes **CLASSIFICADOS APRESENTAREM OS DOCUMENTOS** listados no item 15.1.1 (PESSOA FÍSICA) e 15.1.2 (PESSOA JURÍDICA), conforme sua natureza jurídica, enviando para o e-mail: cultura@setur.caucaia.ce.gov.br, devendo constar no assunto e no corpo do e-mail o número da inscrição, o nome do proponente, nome do projeto e a categoria. **15.1.1 PESSOA FÍSICA** I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ/CE (<https://internetconsultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>) e pela Secretaria Municipal de Finanças de Caucaia – SEFIN (<https://sefin.caucaia.ce.gov.br/emissao-cert-negativa-trib-municipais/>); III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; **15.1.2 PESSOA JURÍDICA** I – Certidão negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; II – Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará – SEFAZ/CE (<https://internetconsultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>) e pela Secretaria Municipal de Finanças de Caucaia – SEFIN (<https://sefin.caucaia.ce.gov.br/emissao-cert-negativa-trib-municipais/>); III – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; Caucaia/CE, 30 de julho de 2024. **Livia Holanda Aguiar - Secretária Municipal de Turismo e Cultura.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. PORTARIA Nº 84 DE 30 DE JULHO DE 2024. Disciplina sobre a ESCALA DE SERVIÇOS DOS GUARDAS MUNICIPAIS DE CAUCAIA, na forma em que indica. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, V e art. 143, II, alínea “a”, Parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, c/c Decreto nº 1.352, de 31 de julho de 2023. **CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 29 da Lei nº 2.168, de 30 de setembro de 2010; **CONSIDERANDO** o que dispõe a recomendação nº 02/2023/CGM, de 26 de maio de 2023; **CONSIDERANDO** a necessidade de tornar pública a Escala de Serviço mensal da Instituição; **RESOLVE:** Art. 1º. Aprovar e publicar a Escala de Serviço mensal da Guarda Municipal de Caucaia, elaborada pelo Comando da Guarda, em consonância com o Secretário Municipal de Segurança Pública de Caucaia; Parágrafo 1º - Fica determinado que todo serviço da Guarda Municipal de Caucaia será executado na escala de 24x72 horas, exceto, administrativo e horas extras; Parágrafo 2º - O Comando da Guarda Municipal de Caucaia, com a aquiescência do Secretário Municipal de Segurança Pública, poderá, excepcionalmente, fazer o emprego do efetivo na execução de ações de prevenção da violência urbana em logradouros públicos, a fim de garantir a proteção e resguardo de vidas, bens, serviços e instalações municipais; **DAS PERMUTAS DE SERVIÇO** Art. 2º. Ficam autorizadas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, 02 (duas) permutas de serviço de 24 horas ou 04 (quatro) permutas de serviço mensal de 12 horas para Inspetores, Subinspetores e Guardas Municipais, mediante solicitação justificada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo conter a assinatura da permuta do substituído e do substituto, no setor administrativo da Guarda Municipal, com anuência do Comandante da Guarda; Parágrafo 1º - A contagem do número de permutas, terá como base a partir da contagem do permutante substituído. Parágrafo 2º - Não é permitido a permuta mediante pagamento. Parágrafo 3º – As permutas de serviço e plantões entre servidores do grupamento (GOE, GPPAM,



Reserva de armamento, GTAM, Maria da Penha, fiscais de dia) deverão ser realizadas entre si. Parágrafo 4º - O permutante, substituído ou substituto, que por motivo justificado não cumprir o acordo de permuta, fica impedido de realizar uma nova permuta pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar após o seu próximo serviço ordinário. Parágrafo 5º – O permutante, substituído ou substituto, que não cumprir o acordo de permuta por motivo não justificado, não poderá permutar pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do plantão que não trabalhou e poderá incorrer nas sanções prevista no RDI. Parágrafo 6º - Em caso de falta justificada, serão mantidas as permutas anteriormente agendadas, desde que os dias justificados não sejam o mesmo dia da permuta. DAS FOLGAS Art. 3º. Fica autorizado o agendamento de no máximo 02 (duas) folgas por plantão. Exceto sábado, domingo, feriados e dias de festejos municipais. Parágrafo 1º- Cada servidor só poderá agendar no máximo duas folgas mensais em relação ao TRE e/ou; bancos de horas; Parágrafo 2º - O servidor é dispensado do expediente de trabalho, no dia do seu aniversário natalício, sem prejuízo de sua remuneração; Parágrafo 3º - O servidor será dispensado do serviço, no dia da doação de sangue ou de plaquetas, mediante comprovação, sendo respeitada a frequência máxima de 4 (quatro) doações anuais (12 meses correntes) para o homem e de 3 (três) doações anuais (12 meses correntes) para a mulher, com intervalo entre as doações de 60 (sessenta) dias para o homem, e 90 (noventa) dias para a mulher, conforme orientações da Portaria nº158, de 4 de fevereiro de 2016 do Ministério da Saúde. DAS FALTAS Art. 4º. O Fiscal de Dia tem prerrogativa para promover o remanejamento de Guardas Municipais de seus postos de serviços, nas hipóteses de faltas ou quaisquer outras situações emergenciais, a fim de que os postos de serviços tenham segurança nos horários definidos na escala; Parágrafo 1º – Os remanejamentos poderão ocorrer a qualquer momento, sem aviso prévio, por ordem do fiscal ou deliberação superior, ainda que durante o desempenho do serviço ordinário; Parágrafo 2º - O uso da discricionariedade conferida aos Fiscais de Dia, na hipótese do caput deste artigo, deverá ser registrado, por escrito no Livro de Ocorrências, e comunicado através de ofício pelo Comando da Guarda ao Secretário Municipal de Segurança Pública. Art. 5º. Os servidores que não constarem na escala diária, em decorrência de dispensas, licenças, férias e banco de horas, serão escalados posteriormente de forma oportuna; Art. 6º. O servidor que faltar o serviço por motivo de doença, deverá obrigatoriamente comunicar ao fiscal do dia e justificar. A apresentação do atestado médico (original ou cópia autenticada) deverá ser encaminhada a unidade de exercício ou entidade de origem, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente ao afastamento; Art. 7º. É vedado ao servidor que faltar o serviço ordinário por motivo justificado, cumprir serviço extraordinário no período de 72 horas subsequente a sua escala. Art. 8º. O servidor que faltar o serviço ordinário por motivo não justificado, fica proibido pelos próximos 30 dias consecutivos de fazer serviço extraordinário. Art. 9º. O servidor que faltar ao serviço extraordinário, por motivo não justificado, para o qual ele se voluntariou, terá suas horas extras canceladas pelos próximos 30 (trinta) dias corridos. Art. 10º. O prazo para cancelar o agendamento do serviço extraordinário será de 24 horas antes da data previamente agendada; Parágrafo único: Para a realização de cancelamentos em menos de 24 horas, somente serão aceitas como justificativas: luto, acidente pessoal ou familiar até 1º grau. CONVOCAÇÃO Art. 11º. A convocação consiste na determinação para o servidor desempenhar alguma atividade, de forma temporária, de interesse da Administração Pública, determinada por autoridade competente, devendo dar-se por meio de ato formalizado, consistindo em: Convocações Extraordinárias; participação em cursos de aperfeiçoamento e demais determinações para atender aos interesses da Administração Pública. Parágrafo único - As convocações para a realização de capacitações deverão ser comunicadas ao Comando da Guarda, com anuência do Secretário de Segurança para que seja realizado o devido registro junto a pasta do servidor; Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em 30 de julho de 2024. **JESUS ANDRADE MENDONÇA - Secretário Municipal de Segurança Pública Interino.**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**PORTARIA**

PORTARIA Nº 68, DE 29 DE JULHO DE 2024. DESIGNA, Francisco Walber Soares Araujo, para exercer a função de Fiscal de Contratos. A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, da Lei Orgânica do Município de Caucaia e artigo 39, da Lei 3.269, de 14 de julho de 2021. CONSIDERANDO o art. 117, da Lei nº 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; II- Indicar eventuais glosas das faturas; III- Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. RESOLVE: Art. 1º Designar o senhor Francisco Walber Soares Araujo, CPF nº 915.XXX.XXX-34, Matrícula nº12420, como fiscal dos Contratos relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. Art. 2º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Caucaia, 29 de Julho de 2024. **Sandra Ádila Vieira da Silva - Vice Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito.**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 68, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Nº	CONTRATO	FORNECEDOR	OBJETO
01	2024.05.27.02.03	UBR COMERCIO DE ALIMENTOS SERVIÇOS , CARNES E FRIOS LTDA	AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, AGUA ADICIONADA DE SAIS MINERAIS E VASILHAMES DE INTERESSE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DO MUNICIPIO DE CAUCAIA / CE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA, EM 29 DE JULHO DE 2024. **Sandra Ádila Vieira da Silva - Vice Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito.**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATOS / AVISOS**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – AVISO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 2024.06.03.01-SMS. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Caucaia/CE, Sr. Emerson Diniz Lima, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 78, inciso I da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 1.291, de 1º de agosto de 2022, Lei Municipal nº 3.625, de 30 de junho de 2023 (REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – RILC) e Decreto nº 1.391, de 03 de janeiro de 2024, **RATIFICAR O CREDENCIAMENTO** da pessoa jurídica: **POLICLÍNICA NORDESTE SAÚDE LTDA - CNPJ Nº 39.578.636/0001-50 para o ITEM ÚNICO** do procedimento supracitado, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAS) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAUCAIA/CE**, totalizando o montante de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, tudo conforme a documentação acostada ao autos. Caucaia/CE, 31 de julho de 2024. **EMERSON DINIZ LIMA - Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde - Prefeitura Municipal de Caucaia.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – AVISO DE RETORNO DE CERTAME – A Pregoeira Oficial do Município de Caucaia/CE informa aos participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.05.28.01 - DIV**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE 4X4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, que devido a desistência do adjudicatário vencedor dos itens 01 e 02 do certame, a referida licitação retornará a fase de análise e julgamento das propostas de preços dos licitantes remanescentes, cuja sessão acontecerá no dia **02 de agosto de 2024, às 09h00min**, através da plataforma www.compras.gov.br (Comprasnet), UASG: 981373, Nº Processo no Compras.gov.br: 92801. **Mais informações:** pregao02@licitacao.caucaia.ce.gov.br. Caucaia/CE, 31 de julho de 2024. Ingrid Gomes Moreira – Pregoeira Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****■ PREFEITO**

Vitor Pereira Valim

■ VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO – SGG**/GABINETE DO PREFEITO – GABPREF**

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

■ GABINETE DO VICE-PREFEITO – GABVICE

Ana Beatriz Angelo Moreira

■ PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Eric de Moraes e Dantas

■ CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**■ ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM**

Joanne Cardoso de Oliveira

■ OUVIDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – OGM

Séphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Zózimo Luís de Medeiros Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Sérgio Akio Kobayashi

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST

Ana Emília de Sousa Campos

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEFIN

Bruno Lima Pimenta

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL – SEPLAM

Diego Carvalho Pinheiro

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA

André Luiz Daher Vasconcelos

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SETCULT

Lívia Holanda Aguiar

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT

Lorena de Alencar Forte Martins

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

Sebastião Conrado da Silva

■ SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE – SEJUV**■ SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**

Jesus Andrade Mendonça (Interino)

■ AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – AMT

Jesus Andrade Mendonça

■ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IPMC

Mirela Zaranza de Sousa

■ INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA – IMAC

Leandro Alves de Araújo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 – TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Rua D, nº 270 A, Bairro Padre Romualdo, Caucaia - CEP: 61601-055